



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel Jose Leitão, 05 - Centro CEP: 48880-000 TEL: 75-3265-2663.

MENSAGEM

Exmº Sr. Presidente e demais Vereadores

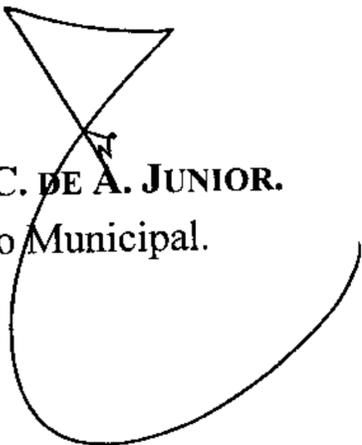
Apresentamos a essa Colenda Casa o **Projeto de Lei Autorizando o Poder Executivo a firmar Aditivo ao Convênio 001/2011 firmado com a Liga Desportiva Luzense e dá outras providências**, deste Município, para apreciação e aprovação de Vs. Excias.

Reiteramos que o projeto de lei apresentado visa atender aos anseios da comunidade de jovens e desportistas no nosso Município.

Ao encaminhar a presente proposição, estamos certos de que essa Casa Legislativa a examinará em **Regime de Urgência Urgentíssima**, com o habitual interesse, assegurando com a sua aprovação o esforço do Executivo no cumprimento dos seus compromissos para com a nossa Comunidade.

Valendo-nos do ensejo, apresentamos a Vossa Excelência e seus dignos pares o nosso melhor apreço.

Gabinete do Prefeito, Santa Luz, 17 de outubro de 2011.


JOSELITO C. DE A. JUNIOR.
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LUZ

PARECER / /

1.ª VOTAÇÃO 24 / 10 / 2011

em 1ª (primeira) e única discussão e votação por ser em regi-

me de urgência, urgentíssima.

REDAÇÃO FINAL / /

EM SESSÃO

24 / 10 / 2011

13.ª Sessão Ordinária
de 2.ª Período Legislativo

RECEBIDO

EM 19 / 10 / 2011

Eva A. Simões

Aprovado por unanimidade
e votação por ser em regi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel Jose Leitão, 05 – Centro CEP: 48880-000 TEL: 75-3265-2663.

PROJETO DE LEI Nº. 361 /2011.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Aditivo ao Convênio 001/2011 firmado com a Liga Desportiva Luzense e dá outras providências correlatas.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Aditivo de valor ao convênio nº. 001/2011 firmado com a Liga Desportiva Luzense e repassar recursos financeiros em mais R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) ao valor anteriormente conveniado.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Santa Luz, 17 de outubro de 2011.

JOSELITO C. DE A. JUNIOR.
Prefeito Municipal.